

# infoCEDI



Boletim do Centro de Estudos, Documentação e Informação sobre a Criança do Instituto de Apoio à Criança

#### InfoCEDI Janeiro-Fevereiro 2016 N.º 62

#### Ficha Técnica

Direcção de Publicação: Ana Tarouca Pedro Pires

Revisão de texto: José Brito Soares

Edição:

Instituto de Apoio à Criança Largo da Memória, 14 1349-045 Lisboa

Periodicidade: Bimestral

ISSN: 1647-4163

Distribuição gratuita

Endereço Internet: www.iacrianca.pt Blogue: Crianças a torto e a Direitos

Serviço de Documentação: Tel.: (00351) 213 617 884 Fax: (00351) 213 617 889 E-mail:iac-cedi@iacrianca.pt

Atendimento ao público, mediante marcação -De 2ª a 5ª feira, entre as 9.30h e as 16.00h -6ª feira entre as 9.30h e as 12.00 horas

Para subscrever este boletim digital envie-nos uma mensagem para iac-cedi@iacrianca.pt



Definição sobre Castigos Corporais infligidos às Crianças

#### Castigo corporal

O Comité dos Direitos da Criança (CDC), o órgão que controla a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CNUDC), sublinhou que os direitos humanos exigem a eliminação de todos os castigos corporais, por mais ligeiros que sejam, assim como de todo e qualquer outro castigo cruel e degradante. Num comentário geral (uma interpretação autorizada das obrigações dos Estados, de acordo com o CDC) emitido em 2006, o Comité define o castigo corporal ou físico como sendo: "qualquer castigo implicando a força física e visando causar um certo grau de dor ou desconforto, por mais ligeiro que seja. A maior parte dos castigos envolve bater ("palmadas", "bofetadas", "sova") numa criança, com a mão ou um objeto - chicote, pau, cinto, sapato, colher de pau, etc. Contudo, pode também envolver, por exemplo, pontapear, abanar ou projetar uma criança, arranhar, beliscar, morder, puxar cabelos, puxar as orelhas, obrigar as crianças a permanecer em posições desconfortáveis, queimar, escaldar ou forçar a ingestão de algo (por ex. lavar a boca de uma criança com sabão ou obrigá-la a engolir especiarias picantes). Na opinião do Comité, o castigo corporal é, invariavelmente, degradante. Além disso, certas formas não físicas de castigo são igualmente cruéis e degradantes e, portanto, incompatíveis com a convenção. Entre elas incluem-se, por exemplo, os castigos que procuram rebaixar, humilhar, denegrir, ameaçar, assustar, ridicularizar ou fazer da criança bode expiatório.

Conselho da Europa, 2008: 7



pixabay

### Sobre Castigos Corporais infligidos às Crianças recomendamos

### Responsabilidades parentais: poder de correção na educação dos filhos menores de idade (2015)

Tese de Mestrado de Ana Laura Madeira: "A evolução da posição social e jurídica das crianças e jovens tem adquirido diferentes perspetivas ao longo da história, estando em constante mutação. No seguimento da obra de Ellen Key, *The Century of the Child*, que considerou o séc. XX como o "século da criança", Rosa Martins nomeou o séc. XXI, como o "século das responsabilidades parentais".

De facto, depois da consagração da criança como verdadeiro sujeito de direitos, surgiu um novo paradigma que, além de outras mudanças, veio alterar substancialmente o conteúdo e exercício das responsabilidades parentais. Obviamente que a questão de saber se existe um direito de correção e, existindo, qual a fronteira entre poderdever de educar e ofensa à integridade física, só ganhou rele-

vância a partir do momento em que se quebrou a ideia da criança como objeto de um poder e se passou a encará-la como um "sujeito igual e privilegiado". Tal, implica uma limitação do papel desempenhado pelos pais e um equilíbrio da relação triangular pais-filhos menores de idade".

"Está culturalmente enraizada a ideia de que a disciplina das crianças passa também, pela aplicação de métodos mais ou menos violentos de educação.

Mas esta é sem dúvida uma premissa errónea. Confundir o conceito de disciplina com castigos corporais ou outras formas educativas degradantes contribui para a perpetuação da utilização de métodos educativos violentos.

Ensinar às crianças autocontrolo e comportamentos aceitáveis é parte integral da disciplina de uma criança em todas as culturas. A disciplina é uma componente essencial na educação, crescimento, desenvolvimento e maturidade de uma criança. Mas afaste-se, desde já, a ideia de que a disciplina se alcança por via impositiva e temerosa. A transmissão de regras de conduta, de princípios de civilidade e de respeito por outrem pode e deve ser praticada sem recurso a métodos ou comportamentos violentos pelos pais ou cuidadores da criança. Pode falar-se, a este propósito, do emergente conceito, originário da Sociologia e Psicologia, "parentalidade positiva", ou disciplina positiva, como alternativa à disciplina violenta.

O castigo, desde tempos imemoriais, surge associado à disciplina e pode ser definido como a "prática (por ação ou omissão), que tem usualmente como objetivo promover a correção, punindo ou reprimindo a indisciplina ou uma conduta que se considera incorreta, no sentido de promover uma mudança de atitude ou comportamento". Sottomayor também refere que "o castigo pressupõe uma transgressão ou desobediência anterior da criança e uma punição do adulto, efetuada a posteriori". O castigo, por sua vez, subdivide-se em tipos, conforme descreve Magalhães - impositivos, restritivos, corporais ou físicos e acrescento ainda, psicológicos. Interessam-nos, sobretudo, os dois últimos tipos".

Madeira, 2015:54-57

### Ending legalised violence against children: global progress towards prohibition up to December (2015)

Documento da responsabilidade da CRIN - Child Rights International Network: "A milestone in progress towards universal prohibition of corporal punishment of children was witnessed in 2015 with more than half of UN member states achieving prohibition in all settings or committing to doing so.

Since the Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children published its global report for 2014, four states – Andorra, Benin, Ireland and Peru – have prohibited all corporal punishment, including in the home, bringing the total number of prohibiting states to 48.

There are now 52 other states where Governments have made a commitment to prohibiting corporal punishment in all settings; in many, draft laws or bills are under discussion which would achieve prohibition".

"Concluímos que o poder-dever de educar, não confere aos pais o direito de agredir os filhos "de ofender a sua dignidade, integridade física, psíquica e liberdade"; mas dizer isto não significa que se caia num regime de educação de plena liberdade baseado numa conceção amplíssima da liberdade das crianças. Até porque nesse caso não se estaria a cumprir o propósito referido inicialmente neste trabalho – o de promover a autonomia e independência, para um desenvolvimento completo e harmonioso do filho menor de idade. A ideia aqui é a de educar corrigindo, mas não a de educar punindo. Isto significa que não suprimimos da esfera das responsabilidades parentais a necessidade dos pais repreenderem os filhos menores de idade nas suas falhas, de lhes incutir regras e disciplina, todavia, colocamos como imperativo o respeito pelo direito dos filhos menores de idade a uma educação livre de qualquer forma de violência".

Madeira, 2015:57-58

## Prohibiting violent punishment of girls and boys – a key element in ending family violence (2015)

Documento da responsabilidade da Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children: "The human right to respect for human dignity and physical integrity belongs to every human being – women, men, girls, boys, people with disabilities, migrant workers, people in situations of armed conflict, young people, elderly people, people of varying ethnic backgrounds, people with different sexual identities: there are no exceptions. Violent punish-

ment of one person by another person, whether inflicted under the direct authority of the state or within the privacy of the family home, is always a violation of this right. National legal systems that fail to clearly prohibit all corporal punishment of children reflect a state's failure to fulfill its obligations with regard to this form of violence. There are no loopholes in international human rights law allowing any type or degree of corporal punishment of children, and there

can be no justification for the existence of any national law which explicitly or implicitly permits them to be violently punished in the course of their everyday lives. When a woman is assaulted by her partner in her own home, her human rights are violated; when a girl is physically punished by her parent in her own home, her human rights are violated".

Disponível on-line »



David Castillo Dominici

"Mas o poder-dever de vigilância implica também que os pais protejam o filho menor de idade de ações ou omissões deste que ponham em perigo a sua integridade física ou moral. Ou seja, que protejam os filhos menores de idade contra si próprios.

Tomemos como exemplo, o filho de 4 anos de idade que, num ato de súbita curiosidade, se aproxima, incauto, de uma lareira em chamas — o pai ou mãe que utilizar de um certo grau de força para evitar que o filho menor de idade se queime e aplicar um empurrão ou um esticão não estará a agir desproporcionalmente; nem tão pouco a mãe ou o pai que dá uma pequena palmada na mão do filho de 6 anos que está a brincar com uma faca de cozinha; ou ainda o pai ou mãe que empurra ou puxa o filho de 10 anos contra si com um certo grau de força, evitando que ele se colocasse em risco na estrada para ir buscar uma bola. Julgamos que estes são exemplos práticos que transmitem com maior eficácia a nossa ideia. Ressalva, todavia, deverá ser feita, alertando para a necessidade de adequar o uso de força para evitar o perigo iminente. Seria, da nossa perspetiva, profundamente desadequado o pai ou mãe que desse uma chapada à filha que está em iminente risco de se queimar na lareira; ou a mãe ou pai que puxasse as orelhas ao filho que está a brincar com a faca. Entenda-se que o uso legítimo de força para proteger o filho menor de idade de um risco iminente para a sua integridade física ou psíquica, tem de ser adequado e proporcional a evitar a concretização do perigo – de outra forma, não será legítimo. "Neste contexto, não estamos perante um castigo, mas perante uma medida protetora ou preventiva de danos".

Madeira, 2015:59-60

### Corporal punishment in schools: longitudinal evidence from Ethiopia, India, Peru and Vietnam (2015)

Documento publicado pela UNI-CEF: "Globally the use of corporal punishment in schools is increasingly prohibited in law, yet in many contexts its use continues, even where outlawed. Proponents argue that it is an effective and non-harmful means of instilling discipline, respect and obedience into children, while others point to a series of detrimental effects, including poor academic performance, low class participation, school dropout and declining psychosowell-being. Establishing whether corporal punishment has lasting effects on children's cognitive development and psy-

chosocial well-being has been hampered by a lack of longitudinal data, especially from Lowand Middle-Income Countries". (p. 5)

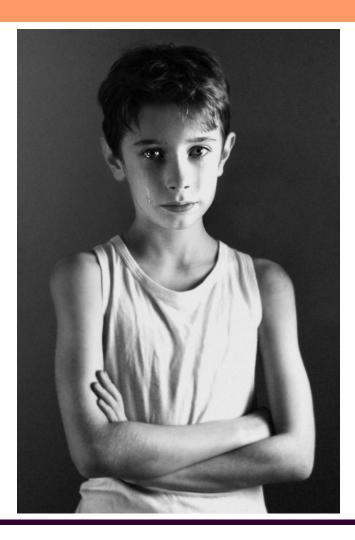


David Castillo Dominici

"A nível internacional, a utilização de métodos violentos de disciplina, constitui uma violação do direito da criança a ser protegida contra qualquer forma de violência – direito contemplado na Convenção dos Direitos das Crianças. Um dos princípios fundamentais da Convenção, que integra o seu Preâmbulo, é o de que a Família constitui o ambiente natural e mais favorável para o crescimento e bem-estar da criança. Os artigos 5.° e 18.° da Convenção dos Direitos das Crianças atribuem aos pais ou cuidadores (quando aplicável) o dever de orientar e guiar a educação das crianças. Mas existe o entendimento claro de que tal direção e orientação da educação das crianças não pode ser alcançada através do recurso a qualquer forma de violência. P.61

Em 2006, o Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas, expôs a sua interpretação dos artigos 19.°, 28.° §2 e 37.° da Convenção dos Direitos da Criança como requerendo a completa abolição dos castigos corporais, no seu Comentário Geral n.° 8 – The right of the child to protection from corporal punishment and other cruel or degrading forms of punishment. Posteriormente, em 2011, no seu Comentário Geral n.° 13 – The right of the child to freedom from all forms of violence, reiterou a posição então assumida".

Madeira, 2015:61-62



"A Suécia foi pioneira na introdução de uma proibição legal de uso de métodos violentos na educação das crianças. Em 1966 a Suécia removeu, da lei penal, a defesa legal da aplicação de castigos razoáveis. Mas a disposição legal que proibiu o uso de violência física e psicológica na educação das crianças só foi introduzida no Parental Code em 1979. (...)

O principal objetivo desta alteração legislativa foi o de tornar claro que qualquer forma de violência, ainda que leve, atentava contra o direito da criança a ser educada livre de ofensas à sua integridade física e psicológica. Mais do que criminalizar o comportamento dos pais que usavam estes meios de disciplina violenta, a lei procurou construir uma base para a alteração de comportamentos, sendo muito forte a sua componente pedagógica e preventiva.

Desde logo, a proibição integrou um diploma de natureza civil. No âmbito penal, a prática de qualquer ato violento na educação de uma criança está abrangido pela disposição penal respeitante à integridade física, nomeadamente na Secção 5 do Capítulo 3 do Código Penal Sueco".

*(...)* 

"O legislador civil português, com a Reforma de 1977 do Código Civil, optou por suprimir do conteúdo das responsabilidades parentais, o poder de castigar moderadamente os filhos. Contudo, não estabeleceu expressamente a sua proibição. Coube ao legislador penal com a 23.ª alteração ao Código Penal, autonomizar o crime de maus tratos. Esta Reforma permitiu a Portugal, integrar os Estados-Membros da União Europeia que implementaram a proibição do uso de qualquer forma de violência na educação das crianças".

Madeira, 2015:64-65;82

#### Fact-sheet on corporal punishment (2015)

Documento da responsabilidade do Conselho da Europa: "-Just as the Council of Europe systematically campaigned to rid Europe of the death penalty, it is now acting to bring about a continent-wide ban on corporal punishment against children.

- Violence is a major abuse of human rights, and if it is wrong to hit an adult, it is also wrong to hit a child. Children have the same rights to respect for their human dignity and physical integrity and to equal protection under the law.

- In May 2015 Albania, Andorra, Austria, Bulgaria, Croatia, Cy-Denmark, prus, Estonia, Finland, Germany, Greece, Hungary, Iceland, Latvia, Liechtenstein, Luxembourg, Malta, the Netherlands, Norway, Poland, Portugal, Republic of Moldova, Romania, San Marino, Spain, Sweden, "the Former Yugoslav Republic of Macedonia", and Ukraine had laws banning corporal punishment of children in all circumstances. Other European countries have banned it in schools or penal settings, but have not yet extended the ban fully.

- The Council of Europe wants to see corporal punishment of children outlawed in each of its 47 member countries, and positive parenting programmes set up by governments to encourage parents to make the family violence-free".

#### What exactly is corporal punishment?

The UN Committee on the rights of the child defines corporal punishment as any punishment in which physical force is used and intended to cause some degree of pain or discomfort, however light. Adults have a talent for inventing euphemisms to make them feel more comfortable while they inflict pain and humiliation, such as spanking or smacking. The truth is that, for a child, all of this is violence, and if it were directed at an adult it would constitute criminal assault.

*(...)* 

#### Why should we ban corporal punishment?

Children are human beings, and the rights of human beings are protected in international law – including the Council of Europe's own Convention on Human Rights. One of the most basic human rights principles is the right to live free from the threat of violence. If we do not protect children from violence, we are breaking these fundamental principles.

There are many other good reasons to ban corporal punishment:

- 1. It can cause serious harm to children;
- 2. It teaches children that violence is an acceptable way of solving conflicts;
- 3. It is ineffective as a means of discipline and there are positive ways to teach, correct or discipline children which are better for the child's development and health;
- 4. It is more difficult to protect children from severe abuse if some forms of violence are legitimate.

*(...)* 

#### The attitudes that need to change

"Kids need a bit of discipline. It never did me any harm."

Studies of mental health consistently show the link between violence and poor health. Adults who were abused as children make up a link in a tragic chain: they are less likely to enjoy happy and fulfilled lives, and they are more likely to turn to violence themselves – the one way of solving problems that they learnt as a child.

Conselho da Europa, 2015:1-3



David Castillo Dominici

## Equally protected? A review of the evidence on the physical punishment of children (2015)

Documento da autoria de Ania Heilmann [et al.]: "A positive start in life provides the foundations for good health and wellbeing. A supportive, nurturing and loving family environment is particularly important in early childhood to encourage and enable children to develop and reach their full potential. Wider society has a key role in protecting children through the creation of supportive conditions for families to flourish. Unfortunately in Scotland and across the UK many children do not have the best start in life. For many children, physical punishment is still part of their upbringing. This is despite the fact that physical punishment violates children's human rights according to the UN Convention on the Rights of the Child.

This excellent report has conducted a comprehensive review of the evidence on just how prevalent the physical punishment of children is, and what its effects are on the child and family. The evidence presented here is both alarming and compelling. Despite a steady decline

in recent decades, physical punishment remains a common occurrence in many families in the UK. Public attitudes are however changing, with a noticeable shift towards viewing physical punishment as unacceptable in modern society. This review has presented very strong and consistent evidence of the harmful effects of physical punishment on children and their families. The international evidence could not be any clearer - physical punishment has the potential to damage children and carries the risk of escalation into physical

It is now time for action. On the issue of physical punishment, Scotland is out of step with Europe and increasingly, the world. There is an urgent need for Scotland and the rest of the UK to comply with international human rights law and to prohibit all forms of physical punishment. Politicians in the Scottish and UK governments need to be bold and provide a lead in this major social and public health issue. As was the case with smoke free legislation,

attitudes and public social norms will change once legislation is introduced and the benefits are evident. The intention of legal change is not to criminalize parents but to help redefine what is acceptable in how we treat our children - and each other - and what we teach them through our own behavior. Protecting children against assault in the law does not lead to prosecutions of parents for 'trivial smacking', any more than it leads to prosecution of adults for trivial assaults on other adults. Legal reform to protect all children fully against assault is a simple but fundamental preventative measure. Governments can no longer simply wait until public attitudes towards physical punishment change sufficiently to allow legal change to be ushered in without controversy. They must stand up for the change they purport they want to see. Urgent action is needed, now". (p. 3)

Disponível on-line »

### Violência física contra a criança: fatores de risco e proteção e padrões de interação na família (2014)

Tese de Doutoramento de Ana Carolina Villas Boas: "A violência física contra a criança na família tem despertado muitos debates sobre as práticas de socialização das gerações mais novas e a violação dos direitos da criança. A violência física atinge milhares de famílias, e muitos casos ocorrem em situa-

ções em que os pais punem os filhos como forma de educá-los. Diversas pesquisas apontam para fatores de risco relacionados a esse tipo de violência, tais como a experiência dos pais na família de origem, suas crenças sobre a punição física e a dinâmica das interações familiares. Este estudo teve por objetivo

identificar características das relações entre mães e filhos em famílias com e sem histórico de violência física contra a criança, focalizando as interações, as crenças maternas e o uso da punição física na educação das crianças, bem como a transgeracionalidade da violência".

### Projeto de Lei Nº 7672/2010: uma intervenção excessiva do estado no poder familiar (2014)

Trabalho de Cássia Silva sobre a lei brasileira: "O presente trabalho tem por escopo analisar a aplicação do Projeto de Lei de nº 7672/2010, conhecido como Lei da Palmada, à sociedade, verificando-se sucintamente seus princípios de sustentação, bem como as bases pelas quais se funda, abordando o ponto principal deste trabalho, que é o conflito com o poder familiar atribuído constitucionalmente aos pais, considerando-se que se trata de uma intervenção exacerbada do Estado nesse

instituto. Visa verificar a forma pela qual o Estado adentra na atividade educacional exercida pelos pais à sua prole, além de demonstrar que existem normas e preceitos suficientes para coibir a ação abusiva dos pais aos filhos quando da aplicação de castigos corporais. São os pontos que serão abordados após a análise intrínseca do que tange ao Estado perante as relações privadas, constante do primeiro capítulo, e no que se refere ao Direito de Família, notadamente, o instituto do Poder familiar, presente no segundo capítulo, destacando-se princípios os constitucionais atribuídos família, aos pais, e às crianças e adolescentes, hoje, sujeitos de direito, e ainda o princípio do melhor interesse da criança, levando-se em consideração as ponderações e críticas de profissionais da educação, da psicologia, psiquiatria e do direito quanto à educação de crianças e adolescentes".

Disponível on-line »

### Consequências neurobiológicas da punição corporal infantil: cuidados de enfermagem (2014)

Estudo de Mariane Castro da Silva: "Nesse estudo foram analisados 28 artigos sobre uso da punição corporal (PC) para disciplinar crianças e suas consequências sobre o encéfalo em desenvolvimento. O objetivo foi descrever as consequências neurobiológicas da violência física contra a criança e propor

alternativas de disciplina positiva na perspetiva da Educação e Saúde".

Disponível on-line »

### Cuidado com a ponteira: memórias de castigos no Grupo Escolar Nossa Senhora do Sagrado Coração (Angelina/SC, 1940-1975) (2014)

Dissertação de Mestrado de Daniela Eli: "Esta investigação identificou castigos escolares e processos de disciplinamento colocados em ação no Grupo Escolar Nossa Senhora do Sagrado Coração, atual Escola de Educação Básica Nossa Senhora (EEB), no município de Angelina (SC) e problematizou acerca desses castigos e processos. O recorte temporal situa

-se entre os anos de 1940 e 1975".

Disponível on-line »

#### No labirinto da transmissão: a herança do conceito de autoridade (2014)

Tese de Mariane Ohlweiler: "Esta tese tem como tema central o conceito de autoridade e as relações de poder ligadas à família e aos discursos sociais de diferentes períodos históricos e das últimas décadas do século XX e começo do século XXI. O objeto de pesquisa constitui-se a partir da pergunta: "De que modos se têm construído discursivamente as figuras de autoridade?"

#### If not now, when? Ending violence against the world's children (2014)

Relatório da autoria de David Steven: "As part of UNICEF UK's Every Child in Danger campaign, CIC's David Steven contributed research with an eye toward the political solutions necessary for ending violence against children. In this report, he describes the scale of the epidemic, reviews the likely

post-2015 targets that will make a difference in combating violence, and proposes ways forward on the issue, urging political leadership and global partnership above all.

If Not Now, When? is not a dry attempt to analyze what is feasible by 2030. As the title sug

gests, the focus is practical. This is a first attempt to sketch out what governments should – and must – do if they are to have any credibility in setting a target to prevent violence and protect children".

Disponível on-line »

### A fronteira entre castigos legítimos e maus tratos a crianças. O caso particular das crianças institucionalizadas (2014)

Dissertação de Mestrado de Ana Carlota da Rocha: "A fronteira entre um castigo legítimo e uma conduta que consubstancia um comportamento abusivo e uma forma de maltrato contra as crianças é muito ténue e de dificil delimitação. Ao longo deste trabalho, refletiremos sobre quais os castigos que deverão

ser considerados legítimos e aqueles que consubstanciam formas de abuso e maus tratos, indagando sobre os pressupostos que devem ser observados e os limites rigorosos a que este juízo deve estar sujeito. Refletiremos, ainda, sobre o respetivo enquadramento jurídico-penal, designadamente, sobre a possi-

bilidade de em relação a certos castigos ser possível afirmar a sua atipicidade ou apenas a sua justificação. Dedicaremos algumas páginas do nosso estudo à questão da aplicação de castigos a crianças institucionalizadas".

Disponível on-line »

#### Castigos corporais na educação das crianças (2014)

Artigo de Laura Madeira: "A questão de saber qual a fronteira entre poder-dever de educar e crime de ofensa à integridade física só ganhou relevância jurídica a partir do momento em que a criança passou a ser encarada como verdadeiro sujeito de direitos. Esta nova perspetiva da criança, trouxe alterações substanciais ao conteúdo e exercício das responsabilidades parentais, implicando uma limitação ao papel desempenhado pelos pais e um equilíbrio nas relações pai/mãe-filho. O legislador civil português, com a Reforma de 1977 do Código Civil, optou por suprimir

do conteúdo das responsabilidades parentais, o poder de castigar moderadamente os filhos, contudo, não estabeleceu expressamente a sua proibição - como fizeram alguns países europeus, nomeadamente, a Alemanha, Áustria, Noruega, Finlândia e Suécia - foi o legislador penal que, em 2007, com a 23ª alteração ao Código Penal, autonomizou o crime de maus tratos a menores. Todavia, o legislador civil, nem consagrou proibição civil e é vago em relação ao conteúdo do poder-dever de educar, levando a que alguma doutrina nacional e alguma jurisprudência entendam que a finalidade educativa pode justificar uma ou outra leve ofensa
corporal simples. A proibição
penal traz consigo a grave
questão da criminalização da
família que nos impele a sopesar com extremo cuidado os
direitos em jogo. Naturalmente
que a proibição só por si é insuficiente, ela carece de medidas
complementares, e são três os
eixos em causa – reforma legal,
reforma política e ações e campanhas de sensibilização da
sociedade civil".

### Off the books! Guidance for Europe's parliaments on law reform to eliminate corporal punishment of children (2013)

Documento da responsabilidade do Conselho da Europa: "Just as the Council of Europe systematically campaigned to rid Europe of the death penalty, it is now pursuing its vision of a continent free of corporal punishment. Hitting people is wrong – and children are people too. Children have the same rights as adults to respect for their human dignity and physical integrity and to equal protection under the law. The Council of

Europe's 47 member states

have immediate human rights

obligations, under international

and regional human rights in-

struments, to reform their laws

and take education and other measures to prohibit and eliminate all forms of corporal punishment of children, including in the family home.

Parliaments across Europe have a crucial role to play in ridding states of corporal punishment. It is parliaments which must adopt the necessary law reforms; parliaments also monitor government activity and decide on allocation of financial resources. And parliamentarians, as national and community leaders, can raise awareness and promote changes in longheld traditional acceptance of violent discipline of children.(...)

The aim of this handbook is to brief parliamentarians and those who work with and for them on the legal and other measures needed to achieve the prohibition and elimination of all corporal punishment of children". (pp.5-6)

Disponível on-line »

### A utilização de castigos como prática educativa em contextos escolares multiétnicos (2013)

Tese de Mestrado de Claudia Pinto Costa: "Esta dissertação visou a compreensão do significado da prática do castigo para os professores, em sala de aula, tendo em conta as suas crenças, valores e expetativas acerca da educação das crianças e do desempenho dos alunos. Relativamente à composição étnica da escola pretende-se compreender o seu efeito, enquanto fator contexto, na perceção da eficácia de práticas de castigo na sala de aula. Observámos que as professoras do primeiro ciclo apresentam

crenças e valores diversos em relação à educação das crianças, nomeadamente: compreendem que os seus alunos precisam de ser ensinados cada uma sua maneira, que só fazem bem em estar na escola com crianças diferentes, valorizam atributos positivos dos alunos quando forem adultos, tais como, independentes, bem-educados e competentes. No que diz respeito a perceção da eficácia de práticas de castigo, salientaram -se as de natureza punitiva como, isolar, abanar o braço, dar um 'caldo', considerámos

como práticas nada eficazes. A composição étnica revelou ser um forte importante, tanto em relação a crença tradicionais das professoras como à sua perceção de eficácia de práticas de castigos: quanto maior é a percentagem de minorias étnicas na escola maior é a perceção de eficácia de práticas de autoridade explicada e de castigos e punições para corrigir comportamentos desviantes".

#### Ending legalised violence against children. Global Report (2013)

Relatório publicado pela Save the Children e pela Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children: "Ending legalised violence against children, the Global Initiative's Global Progress Report for 2013, published jointly with Save the Children. It is the eighth report following up the UN study on violence against children, reporting on progress worldwide towards prohibiting corporal punishment in all settings.

With 34 states now having achieved full prohibition, an-

other 49 committed to doing so and immediate opportunities for law reform in states in all regions, there is exciting progress to celebrate. But there are also unacceptable delays in affording children this most fundamental human right. Still there are 24 states which do not fully prohibit corporal punishment in any setting, and in 39 states corporal punishment (caning, whipping, flogging) remains lawful as a sentence of the courts.

The report graphically illustrates both the progress and the delays in achieving prohibition. It also maps the efforts of child rights advocates in campaigning for reform at national and regional levels and the growing support for prohibition and elimination of corporal punishment among international health organizations, particularly in light of the accumulating evidence of the harm it causes, and among religious leaders across the world".

Disponível on-line »



Save the Children e Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children (2013): p. 3

### Prohibiting corporal punishment: achieving equal protection for children in EU member states - progress report (2013)

Relatório da Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children que contém dados sobre Portugal: "Protection from all corporal punishment and other cruel or degrading treatment or punishment is a fundamental human right of every child - in every setting of their lives including their family home. This right is enshrined in international human rights law. The Convention on the Rights of the Child and other international and regional instruments impose an obligation on states which ratify them to ensure that their citizens are protected from corporal punishment and other cruel or degrading treatment or punishment. The obligation entails legislative measures to ensure protection, as well as ad-

ministrative, social and educational measures. Children have a right to legal protection from assault just as adults enjoy.

For too long, children all over the world were treated as second class citizens, not full human beings; adults could treat them as they wished and inflict violent punishment with impunity. The enactment in Sweden in 1979 of legislation explicitly prohibiting all corporal punishment of children, including in their homes, marked a turning point - and Europe continues to lead the way. States in all regions are reforming their legislation to outlaw violent punishment of children; in the European Union states which have not yet achieved this reform are in the minority.

This report documents the transformation of a region, and of a particular group of countries within that region, from a place where at best children lacked legal protection from assault, at worst laws explicitly condoned violence against them, to a place where the majority (almost 53%) are legally protected from assault at the hands of those responsible for their care. The transformation is by no means complete - some states have still to fulfill their human rights obligations in this respect, others must do more to ensure their prohibiting laws are fully implemented and enforced. This momentum of change must be maintained so that all children can grow up free from violent punishment". (p. 4)

Disponível on-line »

#### Lei da palmada: reflexões e implicações psicojurídicas (2013)

Artigo de Lohana Feltrin [et al.] sobre a realidade brasileira: "O objetivo deste trabalho é analisar a interferência do Estado no poder familiar, bem como no que consiste a "Lei da Palmada" e suas consequências na esfera psicológica da criança e do adolescente. Pretende verificar a legislação existente contra os maus-tratos e as mudanças que podem ocorrer com a sanção do referido Projeto de Lei. Como

método, utilizou-se o dedutivo e de pesquisa jurisprudencial, no âmbito do Poder Judiciário Gaúcho, a fim de averiguar seu posicionamento nos casos de castigos físicos em menores de idade. Fez-se uma análise interdisciplinar, através de pesquisa bibliográfica, cotejando os aspetos jurídicos com os psicológicos. Concluiu-se que a proposta pouco modificará a condenação por maus-tratos infantis. Não

obstante, a palmada com o fito educacional é diferente dos castigos imoderados e, em tese, os pais sabem diferenciá-los. Ressalta-se que os maus-tratos devem ser punidos, mas o Estado não pode interferir na forma como os pais educam os seus filhos".

### A palmada pedagógica e sua criminalização em razão projetos de Lei Nº 2.654/03 e 7.672/10 (2012)

Monografia de Camilla Tente sobre a legislação brasileira: "Este trabalho está ligado aos direitos e garantias constitucionais da criança e do adolescente; de modo mais específico, aos princípios amparados pelo Estatuto da Criança e do adolescente, evidenciando o respeito e o cumprimento integral dos princípios que regem a proteção

ao menor, com ênfase no princípio da proteção integral. Nesse contexto, é analisado o projeto de lei apelidado de "Lei da Palmada", o qual dispõe sobre a proibição de aplicação de castigos físicos à crianças e adolescentes. Tal discussão se fundamenta nas opiniões contrárias à lei, sendo que no ordenamento jurídico brasileiro já existe

cominação legal em diversos instrumentos legislativos com a finalidade de punir aqueles que castigarem o menor de forma imoderada. Outro ponto abordado é a questão dos limites de admoestação aceitáveis na tentativa dos pais de educarem seus filhos".

Disponível on-line »

#### Os cinco olhos do diabo: os castigos corporais nas escolas do século XIX (2012)

Artigo de Daniel de Albuquerque Lemos sobre a história brasileira: "O presente trabalho analisa a prática de castigos corporais nas escolas primárias da Corte, investigando-a como forma de disciplinar, constituir e consolidar uma determinada cultura escolar, aqui entendida como um conjunto de normas, posturas e condutas impostas aos jovens, como forma de se obter uma disciplinarização do corpo e do espírito. A Palmatória, foi um objeto que assim como o livro, o quadro, a pena, marcou sua presença na escola e no imaginário da sociedade sobre a escola. Ao ponto de serem retratadas na literatura da época. Analiso fontes que demonstram os rumos da discussão acerca dos castigos corporais, os limites da autoridade do professor e a intervenção da sociedade nesse debate". Disponível on-line »

### What works in tackling child abuse and neglect? A manual for policy makers, managers & professionals (2012)

Publicação do Daphne III Programme of the European Union que contém dados sobre Portugal: "In this manual, we have introduced the notion of a care continuum of preventing and treating child abuse and neglect. We have written our reports on strategies, measurements and management of tackling child abuse and neglect in the full range, from prevention to treatment, as a continuing process. In this manual we have described the various elements of this circle:

- Universal and targeted prevention;
- Detecting, reporting and stopping child abuse;
- Treatment and out-of-home placement" (...)

An important measure for the protection of children that many countries, including Germany, Hungary, Portugal, Sweden and The Netherlands have realized is a legal ban on corporal punishment. However, evidence as well as practice-based knowledge – especially from Hungary and Sweden – show us that prohibiting corporal punishment by law alone is not enough.

Legislation needs to be accompanied by intensive and long-term information campaigns in order to have a considerable impact on behavior and attitudes concerning violence. General Comment 13 on Article 19 of the Convention on the Rights of the Child, as well the available evidence and practice

based knowledge, show that awareness campaigns are important measures to promote respectful child-rearing free from violence. However, more research is needed to identify what makes such campaigns effective.

What we did notice in our project is that all our countries have outlined policies and practices regarding prevention and treatment and have many measures in place. However, there is clearly a large variation in the quantity and quality of both policies and practices. What is lacking in all countries is a systematic approach to the implementation of policy and practice. (pp. 7-8) Disponível on-line »

#### Contra a correnteza e a favor do ECA: sobre atitudes sociais e moralidades (2012)

Estudo de Claudio Souza sobre a realidade brasileira: "Este trabalho versa sobre o gradual aperfeiçoamento das atitudes sociais em relação à infância. Principalmente aborda as atitu-

des face aos sujeitos de direitos e a educação das sensibilidades, aproveitando para problematizar a retórica da universalização de direitos. Adota-se como referência o debate sobre o projeto de Lei 7672/2010 que prescreve a valorização de uma educação sem a presença de castigos físicos".

Disponível on-line »

#### Castigo vs abuso na criança. A propósito de três casos (2012)

Tese de Mestrado de Wilson Malta: "Objetivo: Fazer uma reflexão sobre o castigo físico (CF) como forma de disciplina aplicada a crianças e jovens em contexto educacional no espaço da família. Para tal são discuti-

dos três casos práticos relacionados com suspeita de abuso físico (AF) infantil, sujeitos a perícia médico-legal, fazendo uma abordagem dos mesmos de acordo com o suporte legal em vigor à data de cada uma das ocorrências".

Disponível on-line »

#### Physical punishment of children: lessons from 20 years of research (2012)

Artigo de Joan Durrant [et al.]: "Over the past two decades, we have seen an international shift in perspectives concerning the physical punishment of children. In 1990, research showing an association between physical punishment and negative developmental outcomes was starting to accumulate, and the Convention on the Rights of the Child had just been adopted by the General Assembly of the United Nations; however, only four countries had prohibited physical punishment in all settings. By 2000, research was prolifer-

By 2000, research was proliferating, and the convention had been ratified by 191 of the world's 196 countries, 11 of which had prohibited all physical punishment. Today, research showing the risks associated with physical punishment is robust, the convention has been

integrated into the legal and policy frameworks of many nations, and 31 countries have enacted prohibitions against the physical punishment of children. These three forces — research, the convention and law reform — have altered the landscape of physical punishment.

The growing weight of evidence and the recognition of children's rights have brought us to a historical point. Physicians familiar with the research can now confidently encourage parents to adopt constructive approaches to discipline and can comfortably use their unique influence to guide other aspects of children's healthy development. In doing so, physicians strengthen child well-being and parent-child relationships at the population level. Here, we present an analysis of the research on

physical punishment spanning the past two decades to assist physicians in this important role".



David Castillo Dominici

#### Positive parenting, not physical punishment (2012)

Artigo de John Fletcher: "Is spanking wrong? Clearly, hitting anyone in anger or when losing an argument is bad behaviour. To do this to children sets a bad example and may only teach them that violence is a means to getting their own way. But what about a slap as the ultimate sanction and a means of enforcing boundaries and discipline? It's an obvious question and one in which parents will be interested. Are those who use physical punishment bad parents?

Disponível on-line »

### Physical punishment and mental disorders: results from a nationally representative US sample (2012)

Artigo de Tracie O. Afifi [et al.]: "The use of physical punishment is controversial. Few studies have examined the relationship between physical punishment and a wide range of mental disorders in a nationally represen-

tative sample. The current research investigated the possible link between harsh physical punishment (i.e., pushing, grabbing, shoving, slapping, hitting) in the absence of more severe child maltreatment (i.e, physical

abuse, sexual abuse, emotional abuse, physical neglect, emotional neglect, exposure to intimate partner violence) and Axis I and II mental disorders".

Disponível on-line »

### O papel da cultura na conceção do mau trato: um estudo exploratório com mães migrantes de origem africana em Portugal (2011)

Tese de Mestrado de Rita Soller: "O presente trabalho tem como objetivo a exploração dos conceitos de maus tratos e negligência para mães de origem africana residentes em Portugal. Pretende-se contribuir para a compreensão do papel da cultura na definição de conceitos relacionados com a maternidade/parentalidade e identificar possíveis diferenças entre as conceções de boas ou más práticas educativas entre o país de acolhimento e o país de origem em população migrante. Para tal, realizaram-se dois grupos focais, cada um constituído por cinco mães de origem africana

residentes no Concelho da Amadora, num total de dez participantes. O guião semiestruturado tinha como objetivo conhecer as conceções de maus tratos físicos, emocionais, e negligência, assim como explorar os conceitos de "boa mãe" e, também, de "má mãe". A análise dos dados revelou que as mães de origem africana residentes em Portugal concebem o mau trato físico e emocional de uma forma diferente daquela habitualmente partilhada no Sistema de Protecção de Menores em Portugal, sendo na cultura africana mais aceite a punição física e a chantagem. A negligência, por seu lado, é claramente identificada, bem como diferentes práticas relativas à consistência das regras e permissividade entre mães portuguesas e africanas. O valor do respeito e da educação formal e informal parece ser bastante elevado entre as participantes, bem como a honra de ser mãe e o afeto. São discutidos os resultados e implicações para a prática de intervenção junto de famílias de origem migrante".



1.00

#### O castigo físico de crianças. Estudo de revisão (2011)

Artigo de Cristina Silveira Ribeiro [et al.]: "Para muitos tornase hoje incompreensível porque é que as crianças recebem menos proteção contra ataques à sua dignidade e integridade psíquico-física do que os adultos, sendo, em razão do seu estado de desenvolvimento e até por vezes da sua compleição física, particularmente vulneráveis a danos físicos e psicológi-

cos. Mas, como se viu, nem todos partilham desta opinião; muitas crianças ainda vão necessitar de esperar mais tempo para receber a mesma proteção legal que os adultos usufruem contra agressões deliberadas – como é o caso do CF.

Neste estudo de revisão percebemos, através da abordagem dos aspetos socioculturais e da evolução científica sobre este tema, que a eliminação do CF de crianças requer mais do que mudanças legislativas, estandolhe fortemente associados fatores cognitivos e culturais, relacionados com crenças partilhadas por cuidadores, crianças e até profissionais". (p. 14)

Disponível on-line »

#### Child physical abuse: characteristics, prevalence, health and risk-taking (2011)

Tese de Doutoramento de Eva-Maria Annerbäck: "The home is supposed to provide support and safety for children but can also be the place where children suffer abuse and other adverse treatment by their parents. Violence against children in homes has been banned in Sweden for more than 30 years but it is still a considerable problem in the society and a threat to public health. The overall aim of this thesis was to create comprehensive knowledge of the phenomenon Child Physical Abuse (CPA) in Sweden after the ban on corporal punishment. The focus has been on examining the characteristics of cases reported to the police as well as self reported CPA, prevalence of

CPA and finally associations between CPA and health-problems/risk-taking behaviors among adolescents".

### General Comment No. 13 (2011):The right of the child to freedom from all forms of violence (2011)

Documento da responsabilidade das Nações Unidas: "1. Article 19 states the following: "1. States Parties shall take all appropriate legislative, administrative, social and educational measures to protect the child from all forms of physical or mental violence, injury or abuse, neglect or negligent treatment, maltreatment or exploitation, including sexual abuse, while in the care of parent(s), legal guardian(s) or any other person who has the care of the child.

"2. Such protective measures should, as appropriate, include effective procedures for the establishment of social programmes to provide necessary support for the child and for those who have the care of the child, as well as for other forms of prevention and for identification, reporting, referral, investigation, treatment and follow-up of instances of child maltreatment described heretofore, and, as appropriate, for judicial involvement."

(...)

#### **Objectives**

- 11. The present general comment seeks:
- (a) To guide States parties in understanding their obligations under article 19 of the Convention to prohibit, prevent and respond to all forms of physical or mental violence, injury or abuse, neglect or negligent treatment, maltreatment or exploitation of children, including sexual abuse, while in the care of parent(s), legal guardian(s) or any other person who has the care of the child, including State actors;
- (b) To outline the legislative, judicial, administrative, social and educational measures that States parties must take;
- (c) To overcome isolated, fragmented and reactive initiatives to address child caregiving and protection which have had limited impact on the prevention and elimination of all forms of violence;
- (d) To promote a holistic approach to implementing article

- 19 based on the Convention's overall perspective on securing children's rights to survival, dignity, well-being, health, development, participation and non-discrimination the fulfillment of which are threatened by violence;
- (e) To provide States parties and other stakeholders with a basis on which to develop a coordinating framework for eliminating violence through comprehensive child rights-based caregiving and protection measures;
- (f) To highlight the need for all States parties to move quickly to fulfill their obligations under article 19".

David Castillo Dominici



#### Plain Talk about Spanking (2011)

Publicação da autoria de Jordan Riak: "We invite you to become an active partner in our campaign to spread the word that a safe, sane, nonviolent world begins at home, one child at a time. The evidence is clear: gentle, patient, caring treatment of children during their formative years is the "magic pill" that puts them on the right path for a lifetime. Since children behave as well as they are treated and learn from example, we have a duty to expose them to the best treatment and the best examples. They in turn will perpetuate that standard with their own children, and so on into future generations. It's that simple.

Many people initially respond to the evidence against spanking with skepticism. Some reject it

outright. Some refuse to think about it or may even become annoyed or hostile because this information can awaken repressed feelings. Don't let that discourage you. There are others who want to know why the old familiar method for socializing children works so poorly. And there are those who already are raising their children without violence but need reassurance that they are on the right track. We are confident that someday soon civilized humanity will look back with astonishment and pity at the time when people believed hitting children was good for them.

As this booklet goes to press, there are 31 nations that have modernized their laws so that protection against assault and battery applies to all persons irrespective of age. They have wisely closed spankers' legal loophole. Listed with their respective dates of reform, they are: Sweden - 1979, Finland -1983, Norway - 1987, Austria -1989, Cyprus - 1994, Italy -1996, Denmark - 1997, Latvia -1998, Croatia - 1999, Bulgaria -2000, Germany - 2000, Israel -2000, Iceland - 2003, Ukraine -2004, Romania - 2004, Hungary - 2005, Greece - 2006, Netherlands - 2007, New Zealand -2007, Portugal - 2007, Uruguay - 2007, Venezuela - 2007, Chile - 2007, Spain - 2007, Costa Rica - 2008, Republic of Moldova - 2009, Luxembourg -2009, Liechtenstein - 2010, Tunisia - 2010, Poland - 2010, Kenya - 2010, and counting!" (p. 3)



"Current research in the fields of mental health and child development supports the theory that acts of violence against a child, no matter how brief or how mild, are like exposing the child to a toxin. Repeated exposure has a cumulative and enduring effect. We can demonstrate this from personal experience. Most of us would have to admit that the most vivid and unpleasant childhood memories are those of being mistreated by our parents. Some people find the memory of such events so disturbing they pretend that they were trivial, even funny. You'll notice them smiling as they describe how they were punished. It is shame, not pleasure, that makes them smile. As a protection against present pain, they disguise the memory of past feelings.

Some parents, eager to justify their behavior, will argue: "You have a duty to grab a child who is about to do something dangerous – to touch the hot stove or run into a busy street – and deliver a good smack so that your warnings about life's dangers will be remembered." Were that argument valid, spankings would become increasingly infrequent as children learned their lessons. But that's not what usually happens. Spankings tend to escalate in frequency and severity as children grow, and spanked children tend to behave worse. In fact, being spanked throws children into a state of powerful confusion, making it difficult for them to learn the lessons adults claim they were trying to teach. Parents who deliver the so-called "good smack" are not teaching their children that hot stoves and busy streets are dangerous. They are teaching them that the grownups upon whom they depend are dangerous. That's a bad lesson.

Riak, 2011:4-5

## Ciência pela força?: Dr. Abílio Cesar Borges e a propaganda contra o emprego da palmatória e outros meios aviltantes no ensino da mocidade (1856-1876) (2010)

Artigo de José Gonçalves Gondra e Thiago Sampaio: "Médico, gestor da instrução pública, dono de escola, homem de imprensa, autor de livros de destinação escolar, viajante, conselheiro da instrução, Dr. Abílio César Borges protagonizou algumas iniciativas na esfera pública e privada, como forma de demonstrar princípios educativos que abraçara no que se refere aos métodos de ensino, aprendizagem da leitura e escrita, aritmética e geometria, educação infantil e castigos corpo-

rais, por exemplo. Ao ocupar distintas posições de saber e poder, o médico baiano procurou zelar por suas iniciativas, o que pode ser atestado na documentação expressiva produzida em vida. Neste trabalho, examinamos a propaganda que desenvolveu contra o emprego da palmatória e outros meios aviltantes no ensino da mocidade. Campanha tornada pública por meio de diversas manifestações entre 1856 e 1875, que foram reunidas em um opúsculo publicado em 1876. Nesta coleção de

nove fragmentos do autor sobre o flagelo da infância, o médico forja a representação humana da escola, cujo bom exemplo poderia ser encontrado nos colégios de sua propriedade. Em 1876, para amplificar suas posições, aproxima-se do Jornal "O Globo", reconhecendo este como aliado e veículo adequado para dar mais visibilidade a seu projeto de uma educação moral contra a violência física nas escolas".

### Criminalização da palmada pedagógica à luz da proteção integral do menor: uma análise aos projetos de lei nº 2.654/03 e 7.672/10 (2010)

Monografia de Taiza Caetano sobre a lei brasileira: "Este trabalho está ligado aos direitos e garantias constitucionais da criança e do adolescente; de modo mais específico, aos princípios amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, evidenciando o respeito e o cumprimento integral dos princípios que regem a proteção ao menor, com ênfase no princípio da proteção integral. Nesse con-

texto, é analisado o projeto de lei apelidado de "Lei da Palmada", o qual dispõe sobre a proibição de aplicação de castigos físicos à crianças e adolescentes. Tal discussão se fundamenta nas opiniões contrárias à lei, sendo que no ordenamento jurídico brasileiro já existe cominação legal em diversos instrumentos legislativos com a finalidade de punir aqueles que castigarem o menor de forma imo-

derada. Outro ponto abordado é a questão dos limites de admoestação aceitáveis na tentativa dos pais de educarem seus filhos. O presente estudo traz o entendimento de doutrinadores envolvidos com a temática abordada, além de entendimentos políticos, científicos e sociais correlatos".

Disponível on-line »

### Mothers' spanking of 3-year-old children and subsequent risk of children's aggressive behavior (2010)

Artigo de Catherine Taylor [et al.]: "The goal was to examine the association between the use of corporal punishment (CP) against 3-year-old children and subsequent aggressive behavior among those children. (...)Despite American Academy of Pediatrics recommendations to the contrary, most parents in the United States approve of and have used CP as a form of child discipline. The current findings suggest that even minor forms of CP, such as spanking, increase risk for increased child aggressive behavior". Disponível on-line »

# The law as a tool for social reform - a comparative study of the legal status of the use of corporal punishment by parents or guardians in England, Sweden and New Zealand (2010)

Documento da responsabilidade de Mark Dareblom-Griffith: "Where the rights of families are concerned, the saying that 'every man's home is his castle' is one that is common, certainly in English speaking countries. The saying is understood to mean that outsiders, including the state, should have only a limited influence on what happens within the environs of the family. Parents traditionally have a great deal of freedom in the way they choose to bring up their children. That freedom generally includes the right to discipline children of the family in a way that the parents see fit, with very little influence from external actors.

The corporal punishment of children by parents and other close relatives has therefore long been seen as an issue that is outside of the realm of the legislature and purely a private, family matter. The same view may also be evident in Sweden; motions both for and against corporal punishment were tabled in connection with a governmental proposition. Two of these motions claimed that a legislative ban would be unsuitable, that children sometimes need to be physically punished and further, and would also

constitute a threat to the integrity of the family. (...)

The aim of this essay is to examine the extent to which the lawmaker acts, or is able to act in terms of social engineering in the area of legislation within the family, specifically the rights of parents to use corporal punishment". (p. 2)

### Do nonphysical punishments reduce antisocial behavior more than spanking? A comparison using the strongest previous causal evidence against spanking (2010)

Artigo de Robert Larzelere [et al.]: "The strongest causal evidence that customary spanking increases antisocial behavior is based on prospective studies that control statistically for initial antisocial differences. None of those studies have investigated alternative disciplinary

tactics that parents could use instead of spanking, however. Further, the small effects in those studies could be artifactual due to residual confounding, reflecting child effects on the frequency of all disciplinary tactics. This study re-analyzes the strongest causal evidence

against customary spanking and uses these same methods to determine whether alternative disciplinary tactics are more effective in reducing antisocial behavior".

Disponível on-line »

### Corporal punishment and long-term behavior problems: the moderating role of positive parenting and psychological aggression (2010)

Artigo de Manuel Gámez Guadix [et al.]: "Castigo físico y consecuencias a largo plazo: el papel moderador del contexto parental positivo y la agresión psicológica. Los objetivos de este estudio fueron: (a) examinar la

prevalencia del Castigo Físico (CF) en una muestra española; (b) analizar la medida en la que el CF es usado en combinación con agresión psicológica y en un contexto parental positivo; y (c) estudiar si la relación entre el

CF y diferentes consecuencias negativas a largo plazo es moderada por el contexto parental en el que el CF es usado y por la coocurrencia de agresión psicológica".

Disponível on-line »

#### Eficacia de las prohibiciones de castigos corporales (2010)

Artigo de Kai-D. Bussmann [et al.]: "En este artículo se exponen los resultados centrales de un estudio comparativo a nivel europeo sobre las repercusiones de la prohibición de castigos corporales en la educación. Empleando un cuestionario estandarizado, se entrevistaron a 5.000 padres en Suecia, Aus-

tria, Alemania, España y Francia respecto de su comportamiento educativo, su actitud ante los castigos corporales y el grado de conocimiento y de aceptación de la respectiva legislación específica de su país. El enfoque principal se centró en la cuestión de si la inclusión de una prohibición de castigos corpora-

les en la legislación puede influir en el comportamiento educativo de los padres ante sus hijos, en concurrencia con otros factores como las experiencias educativas en la propia infancia de los padres o la violencia en la pareja, y en qué medida".

Disponível on-line »

#### Intervención educativa comunitaria sobre alcoholismo y castigo corporal (2010)

Artigo de C.M. Marlene Gorguet Pi [et al.]: "Existió alta incidencia de inflicción de castigo corporal entre los alcoholdependientes estudiados; los que infligían castigo corporal lo habían recibido en la niñez, lo ejecutaban mensualmente, a hijos y cónyuges, con golpes, con objetos y bofetadas, a pesar de que opinaban era perjudicial para la salud, requería modificación y que le habían hablado de lo negativo del mismo".



isualhun

### Respect means stopping hitting children today – not tomorrow or the day after (2009)

Documento da responsabilidade do Conselho da Europa: "I am quite sure that Korczak would be excited to hear that his country, Poland, played such a major role in developing the first binding international legal instrument on children's rights: that it now has a children's ombudsperson with legal powers to safeguard and promote the rights of the child; and that it is one of the growing number of states committed to introducing in the very near future explicit prohibition of all corporal punishment of children, including in their homes.

This issue is not simply about prohibiting and eliminating one particular, very common – in fact the most common – form of violence against children. It is about challenging the very idea that adults have a unique right to hit, hurt and humiliate children, when their violence is disguised as discipline or control.

It is still proving extraordinarily difficult to achieve for children the right not to be hit and humiliated – to achieve equal legal protection of their human dignity and physical integrity. It

has so far proved too difficult in my country, the UK, and in many other countries across Europe and the world. The resistance echoes traditional adult attitudes to children through the ages – childhood is a nightmare, as one of the rather few historians of childhood characterised it, from which we are only just beginning to emerge.

It should be a simple issue – hitting people is wrong – and children are people too. But in fact it is hugely difficult and controversial still in many states in all regions. The difficulty comes from the personal dimension. It is still true in almost every country to say that most people were hit as children by their parents.

Most parents have hit their own growing children. None of us likes to think badly of our parents, or of our own parenting. This makes it very difficult to move on and perceive this issue clearly as one of fundamental equality and human rights.

Whatever audience one is addressing on this issue, whether it is politicians, or human rights experts, or child protection practitioners, you can be fairly sure that the first responses will be personal responses, not professional ones.

Another difficulty in many countries is that some adults still believe their religion gives them a right or even a duty to use corporal punishment; there are minority groups of Christians who are among the most passionate defenders of violent discipline in my country, the UK, and in many others. Sharia law is still being used by some to justify the most barbaric punishments of children from puberty, including stoning and amputation. We all enjoy freedom of religious belief. But belief cannot be allowed to lead to practices which breach others' rights, including their rights to respect for their human dignity and physical integrity. Globally, faith leaders are increasingly speaking out against all violence against children, and supporting law reform to prohibit all corporal punishment".

### Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de Janeiro de 2009, sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia (2004-2008) (2007/2145(INI)) (2009)

Documento da responsabilidade do Parlamento Europeu: "115. Condena todas as formas de violência contra as crianças e insiste, em especial, na necessidade de combater as formas mais correntes de violência que se verificam nos EstadosMembros: a pedofilia, os abusos sexuais, a violência familiar, as punições corporais nas escolas e diferentes formas de abusos nas instituições; solicita a instauração de mecanismos seguros, confidenciais e acessíveis, que permitam às crianças denunciar

a violência em todos os Estados -Membros e garantir uma ampla publicidade dos referidos mecanismos".

Disponível on-line »

# Recommendation CM/Rec(2009)10 of the Committee of Ministers to member states on integrated national strategies for the protection of children from violence (2009)

Documento da responsabilidade do Conselho da Europa:

"Prohibition of violence

The state has an explicit obligation to secure children's right to protection from all forms of violence, however mild. Appropriate legislative, administrative, social and educational measures should be taken to prohibit all violence against children at all times and in all settings and to render protection to all children within the state's jurisdiction. Legal defenses and authorizations for any form of violence, including for the purposes of correction, discipline or punishment, within or outside families, should be repealed. Prohibition should imperatively cover:

(...)

- f. all forms of violence in residential institutions;
- g. all forms of violence in school;
- h. all corporal punishment and all other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment of children, both physical and psychological;
- i. exposure of children to violence within the families and home".

(...)

"Children and families policies

- 1. The overall goal of children and families policies should be:
- a. to support families in their child-rearing responsibilities;(...)

2. The promotion of positive and non-violent forms of childrearing should be central to children and families policies. Positive parenting refers to parental behavior that respects the rights of the child and children's best interests, nurtures, empowers, guides and recognizes children as individuals in their own right. Positive parenting is not permissive but sets the boundaries that children need to help them develop their potential to the full..."

### Never violence - Thirty years on from Sweden's abolition of corporal punishment (2009)

Publicação da responsabilidade do Government Offices of Sweden e da Save the Children Sweden: "In the past there was nothing unusual about parents using corporal punishment to discipline their children. Many of us have seen the scene in the Ingmar Bergman film Fanny and Alexander where Alexander is punished by his stepfather - a disturbing and brutal scene from which it is hard not to look away. It portrays a reality that many children experienced in the past.

Violence committed out to children by adults remains a problem, but nowadays far fewer children are subjected to the kind of treatment portrayed in the film. Support for corporal punishment among parents has dropped from just above 50 percent to barely 10 percent since 1960. The number of preschool children who are smacked has fallen from slightly more than 90 percent to about 10 percent in the same time frame. But no single child should have to suffer violence or humiliating and degrading treatment by adults!

We have come as far as we have thanks to legislation, publicity and awareness campaigns. As of 1 July 2009, Sweden will have had a ban on corporal punishment for 30 years. Sweden was first in the world to introduce legislation of this kind. Three decades on, it is time to review its impact and explain the results".

Disponível on-line »

### The effect of banning corporal punishment in Europe: a five-nation comparison (2009)

Artigo de Kai-D. Bussmann [et al.]: "In 1989, Article 19 of the United Nations Convention on the Rights of the Child gave children throughout the world the right to be reared without violence. On a national level, 18 European nations have now codified this in their laws. Sweden (1979), Finland (1983), Norway (1987), and Austria (1989) had already banned corporal punishment before the UN convention. These four countries have since been followed by Cyprus (1994), Denmark (1997), Latvia (1998), Croatia (1999), Germany (2000), Iceland (2003), Bulgaria (2003), the Ukraine (2004), Rumania (2005), Hungary (2005), Greece (2006), the Netherlands (2007), Portugal (2007), and Spain (2007). All these nations based their legal regulations on the model of Sweden, the first nation in the world to legally outlaw corporal punishment in family childrearing. Swedish parental rights stipulate, "children may not be subjected to either physical punishment or injurious or humiliating treatment" (chapter 6, § 3, Phrase 2, translated).

(...)

The effects of prohibiting corporal punishment have been studied in few individual nations, and no study has applied the same instrument across nations. To overcome this deficit, the German Research Foundation is funding a five-nation European comparison study of the effects on families of prohibiting corporal punishment. (...) This first European comparison

study was based on only five nations to reduce time and costs. Austria, France, Germany, Spain, and Sweden were selected to reflect the heterogeneous legal situation in Europe. Differentiation and selection criteria were the codification of a prohibition of violence in family childrearing as well as the implementation of an information and education campaign". (pp. 2-3)

### Relatório sobre castigo corporal e os direitos humanos das crianças e adolescentes (2009)

Documento da responsabilidade da Comissão Interamericana de Direitos Humanos: "O presente relatório, elaborado pela Relatoria sobre os Direitos da Infância, tem como quadro contextual os desafios e avanços após de transcorridos 20 anos desde

que a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança (doravante "CDC"). A Comissão reconhece a gravidade e seriedade da prática do castigo corporal e decidiu realizar o presente relatório

temático com o fim de recomendar aos Estados ações concretas para avançar integralmente na proteção dos direitos humanos das crianças e adolescentes".

Disponível on-line »

#### "Castigo corporal

14. A CIDH adota a definição proposta pelo Comitê dos Direitos da Criança, que, em sua Observação Geral N° 8 adotada em 2006, definiu o castigo "corporal" ou "físico" como "todo castigo em que se utilize a força física e que tenha por objetivo causar certo grau de dor ou mal-estar, ainda que seja leve. Na maioria dos casos, trata-se de bater nas crianças (tapas, bofetadas, surras) com a mão ou com algum objeto: chicote, vara, cinto, sapato, colher de pau, etc. Mas também pode consistir, por exemplo, em dar pontapés, sacudir ou empurrar as crianças, arranhá-las, beliscá-las, mordê-las, puxar os cabelos ou as orelhas, obrigá-las a ficar em posições incômodas, produzir-lhes queimaduras, obrigá-las a ingerir alimentos fervendo ou outros produtos (por exemplo, lavar suas bocas com sabão ou obrigá -las a comer alimentos picantes). O Comitê opina que o castigo corporal é sempre degradante." A definição formulada pelo Comitê dos Direitos da Criança contém dois elementos que permitem distinguir claramente o castigo corporal dos maus-tratos. Nesse sentido, observam-se dois elementos: um subjetivo e outro objetivo. O primeiro consiste na intenção de corrigir, disciplinar ou castigar o comportamento da criança ou adolescente. O segundo elemento, de caráter objetivo, configura-se com o uso da força física. A convergência destes dois elementos configura o castigo corporal como uma prática que vulnera os direitos humanos das crianças.

15. Adicionalmente, o Comitê observou que há outras formas de castigo que não são físicas, mas igualmente cruéis e degradantes, e, portanto, incompatíveis com a Convenção. Entre estas temos, por exemplo, os castigos em que "a criança é menosprezada, humilhada, desacreditada, convertida em bode expiatório, ameaçada, assustada ou ridicularizada". Sobre a Observação Geral Nº 8 do Comitê dos Direitos da Criança, a Corte Interamericana de Direitos Humanos indicou que esta tem "o objetivo de orientar os Estados acerca da interpretação das disposições da Convenção sobre os Direitos da Criança, a fim de eliminar a violência contra as crianças. Neste sentido, definiu os conceitos de "castigo corporal" e "outras formas de castigos cruéis ou degradantes, indicando que ambos são incompatíveis com essa Convenção, sejam exercitados no lar, na família ou qualquer outro ambiente".

CIDH, 2009:4-5

## Attitudes of palestinian parents who live within the palestinian authority regarding the use of corporal punishment toward their children (2008)

Tese de Doutoramento de Khalid Hreish: "In the literature review section of the study I discussed two phenomena, sometimes dealt within different theoretical contexts: child abuse and child corporal punishment. Although the theme of the present study is parents' attitudes toward child corporal punishment practices I assumed that both phenomena belong to a common theoretical content area. The phenomenon of corporal punishment, similarly to

child abuse, is prevalent today in most countries all over the world. It is agreed upon by scholars that parents' attitudes toward corporal punishment, as well as other forms of punishment, are influenced by social and cultural contexts. Yet, there exist different theories regarding their impact. The conclusion that can be drawn from the literature review is that parents' attitudes toward corporal punishment are influenced by several sources and cannot be at-

tributed to a single context. Furthermore, several studies point to the correlations between the independent variables of the phenomenon as well as to the influence of moderating variables. A salient example is the correlation between the socioeconomic status of parents and the cultural characteristics of society as independent variables parents' attitudes towards corporal punishment".

Disponível on-line »

### Children and corporal punishment: "The right not to be hit, also a children's right" (2008)

Documento do Conselho da Europa. Disponível on-line »

### A abolição dos castigos corporais infligidos às crianças: Perguntas e respostas (2008)

Documento do Conselho da Europa. Disponível on-line »



David Castillo Dominici

"Há muitas e boas razões para a abolição dos castigos corporais infligidos às crianças. Os castigos corporais constituem uma violação dos direitos das crianças ao respeito pela sua integridade física e a sua dignidade humana e à proteção igual da lei. Em muitos casos, os castigos corporais podem pôr em risco os direitos das crianças à educação, desenvolvimento, saúde e mesmo à vida; podem causar danos físicos e psicológicos graves às crianças; ensinam às crianças que a violência é uma estratégia aceitável e adequada para resolver os conflitos ou para obter o que se quer dos outros; são ineficazes como meio de impor a disciplina. Existem formas positivas de ensinar, corrigir ou disciplinar as crianças que são melhores para o seu desenvolvimento e contribuem para construir relações baseadas na confiança e respeito mútuos; a legitimação dos castigos corporais dificulta a proteção das crianças, pois pressupõe que existem certas formas ou graus de violência sobre as crianças que são aceitáveis.

O Conselho da Europa baseia-se nos princípios do respeito do Estado de Direito e do exercício dos direitos e liberdades fundamentais por todos. Ao ratificar a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e a Carta Social Europeia ou a Carta Social Europeia revista, os Estados-membros contraem obrigações vinculantes de respeitar os Direitos Humanos de todas as pessoas que vivem sob a sua jurisdição, entre elas todas as crianças. Nos últimos vinte anos, as instituições do Conselho da Europa ergueram as suas vozes com um volume crescente contra os castigos corporais infligidos às crianças".

Conselho da Europa, 2008:9

### Report on physical punishment in the United States: what research tells us about its effects on children (2008)

Documento da autoria de Elizabeth Gershoff: "The main goal of this report is to provide a concise review of the empirical research to date on the effects physical punishment has on children. This report was created for parents and others who care for children, professionals who provide services to them, those who develop policy and programs that affect children and families, interested members of the public, and children themselves".

"This report synthesizes one hundred years of social science research and many hundreds of published studies on physical punishment conducted by professionals in the fields of psychology, medicine, education, social work, and sociology, among other fields. The research supports several conclusions:

There is little research evidence that physical punishment improves children's behavior in the long term.

There is substantial research evidence that physical punishment makes it more, not less, likely that children will be defiant and aggressive in the future.

There is clear research evidence that physical punishment puts children at risk for negative outcomes, including increased mental health problems.

There is consistent evidence that children who are physically punished are at greater risk of serious injury and physical abuse". (p. 7)

"Normas universais dos direitos humanos e os castigos corporais

Um total de 193 países, que inclui todos os Estados-membros do Conselho da Europa, ratificaram – e comprometeram-se a respeitar – a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Esta convenção compreende a obrigação de proteger as crianças de todas as formas de violência física ou mental enquanto se encontrarem sob a guarda dos pais ou de qualquer outra pessoa (Artigo 19°). Segundo a interpretação constante do órgão de controlo da aplicação da convenção, o Comité dos Direitos da Criança, todo castigo corporal deve ser eliminado.

Após exame dos relatórios dos Estados-membros da convenção, o CDC recomendou sistematicamente a proibição explícita na lei, associada a uma sensibilização e à educação da população.

Em Junho de 2006, o Comité aprovou um comentário geral sobre o direito da criança à proteção contra os castigos corporais e outras formas cruéis ou degradantes de castigo. O Comité sublinha o seguinte:

"O combate à aceitação ou tolerância generalizadas dos castigos corporais infligidos às crianças e os esforços para os eliminar, tanto na família como na escola ou em qualquer outro contexto, são não só uma obrigação que recai sobre os Estados-membros, em virtude da Convenção, como também um meio estratégico determinante para reduzir e prevenir todas as formas de violência nas sociedades...

Quando esta prática se torna visível, fica bastante evidente que atinge diretamente o direito igual e inalienável das crianças ao respeito da sua dignidade humana e da sua integridade física. A natureza distinta das crianças, a sua dependência inicial, o seu estado de desenvolvimento e também o seu potencial humano único e a sua vulnerabilidade são outras tantas razões para exigir mais, não menos, proteção jurídica entre outra proteção contra todas as formas de violência".

Conselho da Europa, 2008:15

### Maus-tratos na infância: uma perspetiva do bairro da Colina (2007)

Tese de Mestrado de Ana Patrícia Peixoto: "O tema de investigação a desenvolver incide sobre os maus-tratos na infância no contexto familiar, e tem como o objetivo primordial responder à pergunta de partida que será resumida na seguinte

questão, a partir da qual se irá desenvolver o nosso trabalho de investigação: Será que o adulto ao maltratar a criança, tem consciência dos danos que lhe está a causar?"



"A eliminação de todos os castigos corporais infligidos às crianças exige uma combinação de reformas legislativas explícitas, políticas de proteção e prevenção e de outras medidas, sobretudo educativas, para levar a sociedade a parar de aceitar os castigos violentos e humilhantes. A proibição na lei é essencial, mas não é, só por si, suficiente para garantir os direitos humanos das crianças. Os pais, os profissionais que trabalham com as crianças, as próprias crianças e a população no seu conjunto devem ser informados das leis e do direito das crianças à proteção.

A abolição dos castigos corporais exige portanto ações sustentadas em pelo menos três áreas: reforma legislativa; reforma política (em particular, medidas de prevenção e proteção); sensibilização".

Conselho da Europa, 2008:19

"O castigo corporal das crianças atrai pouca atenção dos media em comparação com questões como a violência sexual e a exploração do trabalho infantil. Como sublinha o Estudo das Nações Unidas, os media desempenham um papel fundamental na formação de opiniões e influenciam as normas sociais que também afetam os comportamentos. A questão do castigo corporal deve ser levada para a esfera pública e deve ser criado um espaço para discutir estas questões e encontrar soluções. Sem sensibilização, será difícil alcançar uma prevenção duradoura e em grande escala e mudanças nos comportamentos".

Conselho da Europa, 2008:27



#### As principais etapas até à abolição - teórica e prática

#### Reforma legislativa

- Assegurar que não existem exceções, na legislação ou na jurisprudência, que justifiquem o castigo corporal pelos pais ou por outras pessoas;
- Assegurar que o direito penal em matéria de ofensas corporais se aplica igualmente às ofensas corporais punitivas sobre as crianças;
- Adotar uma proibição expressa de todos os castigos corporais e de todos os outros castigos ou tratamentos degradantes ou humilhantes das crianças, geralmente no direito civil e abrangendo todos os contextos da vida das crianças;
- Proporcionar orientação sobre a boa aplicação destas leis, privilegiando a proteção e promoção dos direitos fundamentais das crianças em geral e os superiores interesses das crianças afetadas em particular.

#### Sensibilização

- Sensibilizar de maneira global para a proibição de todos os castigos corporais e outros tratamentos desumanos ou degradantes e humilhantes das crianças, junto das crianças, de todos os que com elas vivem e trabalham e também da opinião pública;
- Sensibilizar de maneira global para os direitos humanos das crianças, nomeadamente o direito ao respeito pela sua dignidade humana e pela sua integridade física.

#### Medidas políticas

- Assegurar a implementação de sistemas globais de prevenção da violência e de proteção das crianças de forma proporcionada;
- Assegurar que os castigos corporais e qualquer outra forma de disciplina nociva e humilhante para as crianças no quadro familiar sejam incluídos na definição de violência doméstica ou familiar e que as estratégias para eliminar a violência punitiva contra as crianças sejam incorporadas nas estratégias de luta contra a violência doméstica ou familiar;

(continua)

#### (continuação)

- · Assegurar que os tribunais de família e outros sectores do sistema judicial sejam sensíveis às necessidades das crianças e das suas famílias;
- Reforçar as capacidades das pessoas que trabalham com as crianças e as suas famílias;
- Promover formas positivas e não violentas de educação das crianças, de resolução de conflitos e de pedagogia junto dos futuros pais, dos pais e dos outros educadores, dos professores e da população em geral;
- · Assegurar a oferta de aconselhamento e apoio adequados a todos os pais e, em particular, àqueles para os quais a educação dos filhos é uma experiência desgastante;
- · Assegurar que as crianças tenham acesso a aconselhamento e ajuda confidenciais, assim como a advocacia para denunciar a violência contra elas;
- Assegurar formas eficazes e adequadas de proteção das crianças que possam ser particularmente vulneráveis aos castigos perigosos e humilhantes, como, por exemplo, crianças com deficiência;
- Assegurar que as crianças e jovens tenham a possibilidade de expressar as suas opiniões e de participar na elaboração das ações e iniciativas para eliminar os castigos corporais;
- Monitorizar a eficácia da abolição, realizando estudos periódicos sobre as experiências de violência vividas pelas crianças em casa, na escola e noutras situações, sobre os serviços de proteção da infância e também sobre as experiências dos pais e as suas atitudes relativamente à violência contra as crianças.

Conselho da Europa, 2008:29

### Castigos corporais contra crianças. O princípio do fim? (2007)

Artigo de Catarina de Albuquer- família e ainda de violência perque: "Nos dias de hoje depara- petrada por outras crianças. mo-nos com casos de violência Uma pequena percentagem contra crianças nas escolas, em instituições (tais como orfanatos e outros centros de acolhimento de crianças), nas ruas, no local de trabalho ou ainda em prisões. As crianças são vítimas de violência em casa, no seio da

destes casos de violência conduz à morte, mas na maior parte das vezes trata-se de violência que não deixa marcas físicas visíveis".



"O ponto de partida inevitável nesta matéria é a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança. O artigo 19.º da convenção aborda diretamente a questão da violência contra a criança e determina que os «Estados Partes tomam todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente; maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada.»

Albuquerque, 2007:2

#### Parental corporal punishment predicts behavior problems in early childhood (2007)

Artigo de Matthew K. Mulvaney e Carolyn J. Mebert: "Using data from the National Institute of Child Health and Human Development Study of Early Child Care and Youth Development (Research Triangle Institute, 2002), this study examined the impact of corporal punishment (CP) on children's behavior problems. Longitudinal analyses were specified that controlled for covering contextual and par-

enting variables and that partial child effects. The results indicate that parental CP uniquely contributes to negative behavioral adjustment in children at both 36 months and at 1st grade, with the effects at the earlier age more pronounced in children with difficult temperaments.

Parents and mental health professionals who work to modify children's negative behavior should be aware of the unique impact that CP likely plays in triggering and maintaining children's behavior problems. Broad-based family policies that reduce the use of this parenting behavior would potentially increase children's mental health and decrease the incidence of children's behavior problems".

Disponível on-line »

## "Não premiarás, não castigarás, não ralharás...": dispositivos disciplinares em grupos escolares de Belo Horizonte (1925-1955) (2006)

Tese de Doutoramento de Rita de Souza: "A pesquisa divide-se em dois grandes eixos: no primeiro, estão os educadores e os educandos, suas experiências e lembranças, como eram representados s e е representavam e, no segundo, a cultura escolar e alguns dispositivos disciplinares ali instaurados. Demarcar as perceções, as vivências, as tensões e os conflitos que permeavam esse momento de transição das prescrições em

práticas de disciplinamento constitui cerne d a investigação desta pesquisa. Teriam os professores se submetido às mudanças pretendidas de forma tão simples e rápida como se esperava com a divulgação do modelo modernizador? Como reagiram professores e alunos diante das mudanças na conceção de escola, do papel do professor e, principalmente, diante das novas prescrições disciplinares que proibiam o uso

dos castigos físicos condenavam os que utilizassem no ambiente escolar? De que forma os professores lidaram com as necessidades de adaptação a essas novas exigências pedagógicas?"



Freeimage

#### World report on violence against childen (2006)

Documento de Paulo Sérgio Pinheiro, publicado pelas Nações Unidas: "Violence against children is never justifiable. Nor is it inevitable. If its underlying causes are identified and addressed, violence against children is entirely preventable. This book and study should help to improve our understanding of the problem, and help us devise strategies to confront it. (p. XI)

Disponível on-line »

# General comment No. 8 (2006) - The right of the child to protection from corporal punishment and other cruel or degrading forms of punishment (arts. 19; 28, para. 2; and 37, inter alia) (2006)

Documento da responsabilidade das Nações Unidas: "1. Following its two days of general discussion on violence against children, held in 2000 and 2001, the Committee on the Rights of the Child resolved to issue a series of general comments concerning eliminating violence against children, of which this is the first. The Committee aims to guide States parties in understanding the provisions of the Convention concerning the protection of children against all forms of violence. This general comment focuses on corporal punishment and other cruel or degrading forms of punishment, which are currently very widely accepted and practiced forms of violence against children.

2. The Convention on the Rights of the Child and other international human rights instruments recognize the right of the child to respect for the child's human dignity and physical integrity and equal protection under the law. The Committee is issuing this general comment to highlight the obligation of all States parties to move quickly to prohibit and eliminate all corporal punishment and all other cruel

or degrading forms of punishment of children and to outline the legislative and other awareness-raising and educational measures that States must take.

3. Addressing the widespread acceptance or tolerance of corporal punishment of children and eliminating it, in the family, schools and other settings, is not only an obligation of States parties under the Convention. It is also a key strategy for reducing and preventing all forms of violence in societies". (p. 3)

### Disciplina positiva na sala de aula inclusiva e amiga da aprendizagem: um guia para professores e formadores de professores (2006)

Publicado pela UNESCO -Departamento Regional para a Ásia e Pacífico: "Para as crianças de muitos países, o castigo corporal faz parte da experiência quotidiana: é também uma forma de abuso da criança. O castigo corporal consiste em violência deliberadamente infligida às crianças e ocorre a uma escala gigantesca. Em muitos países do mundo ainda continuam a vigorar prerrogativas legais para os professores que batem nas crianças. Contudo, o castigo corporal não tem sido considerado eficaz, especialmente no longo prazo, e provoca na criança sentimentos de vergonha, culpa, ansiedade, agressão, falta de independência, e perda de estima pelos outros e, assim, maiores problemas para os professores, cuidadores/auxiliares e outras crianças.

Uma das maiores razões que faz com que persista o castigo corporal é os professores não compreenderem que ela é diferente de "disciplina". Enquanto o castigo corporal procura fazer parar a criança de se comportar de determinado modo, as técnicas da disciplina positiva podem ser utilizadas para ensinar à criança comportamentos novos e corretos sem passar pelo medo da violência. Outra razão importante é que os professores geralmente não são sensibilizados para as razões das crianças se portam mal e como podem ser disciplinados de forma positiva partindo desses comportamen-

Muitas vezes, quando uma criança sente que as suas necessidades não estão a ser satisfeitas, como por exemplo a necessidade de atenção, ela ou ele porta-se mal. A frustração que o mau comportamento provoca, e a falta de competência para lidar com a situação, leva alguns professores a bater nas suas crianças e a usar o castigo

corporal ou formas de humilhação de punição emocional.

Este guia para professores e formadores prolonga a publicação da UNESCO "Adotar a diversidade: ferramentas para criar ambientes inclusivos e amigos da aprendizagem" (Manuais AIAA). É um manual especializado cujo objetivo é ajudar os professores, gestores e responsáveis pela educação a lidar de forma correta com os alunos na sala de aula apontando caminhos não violentos para lidar com comportamentos disruptivos de forma positiva e proactiva. Apresenta ferramentas de disciplina positiva que serão alternativas concretas às práticas punitivas como reguadas, palmadas, beliscões, ameaças, discussões, subornos, gritos, prepotências, chamar nomes, trabalhos exagerados e outras ações ainda mais humilhantes". (p. 5)

Disponível on-line »

## As Nações Unidas e a proteção das crianças contra a violência (2005)

Artigo da\_Catarina de Albuquerque: "Este texto pretende dar conta do trabalho que tem sido desenvolvido no seio da Organização das Nações Unidas com vista a erradicar todas as formas de violência contra crianças. Iremos assim passar em revista, fundamentalmente, os esforços desenvolvidos pelo Comité da ONU dos Direitos da Criança – que, como é sabido, é o organismo encarregue de

monitorizar a aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança a nível nacional -, mas também o trabalho desenvolvido na matéria pela Comissão de Direitos Humanos e pela Assembleia-Geral das Nações Unidas".



Visualhunt

### Ética disciplinar e punições corporais na infância (2005)

Artigo de Cristiano Longo: "O presente artigo recupera parte das raízes da *Punição Corporal Doméstica* de *Crianças* e *Adolescentes* (PCD) no Brasil, por meio da análise de manuais de educação familiar. A partir da

segunda metade do século XX, esses manuais ganham evidência junto ao mercado editorial e constata-se, atualmente, a presença de autores que se posicionam favoravelmente a respeito das punições corporais.

Essas enunciações discursivas são discutidas à luz de uma teoria crítica da violência familiar contra crianças e adolescentes".

Disponível on-line »

#### O uso de palmadas e surras como prática educativa (2004)

Artigo de Lidia Weber [et al.]: "Esta pesquisa identificou as práticas educativas parentais, com ênfase em castigos e punições corporais, por meio do relato de estudantes. Responderam a um questionário com 61 questões, 472 crianças e adolescentes de ambos os sexos e com idade entre oito e 16 anos. A maioria dos participantes relatou que já recebera punições corporais (88,1%) e castigos (64,8%). Sobre punições corpo-

rais, 86,1% apanharam da mãe e 58,6% apanharam do pai; 36,9% dos participantes relataram que já ficaram machucados. A maioria dos participantes apanhou nas nádegas (64,7%), e os punidores utilizaram mais frequentemente as próprias mãos (62,3%), embora cinto (43,0%) e chinelo (42,3%) também tenham servido para punir. A avaliação que os participantes fizeram sobre os métodos disciplinares revelou uma

contradição: 75,2% concordaram que, quando fazem coisas erradas, as crianças devem apanhar, mas somente 34,5% afirmaram que utilizarão punições corporais em seus filhos, e um número considerável (27,1%) afirmou estar em dúvida. As implicações do uso da punição corporal foram discutidas".

Disponível on-line »

### It hurts inside - children talking about smacking (2004)

Publicação da responsabilidade da Children's Rights Alliance for England e da Save the Children UK: "The National Children's Bureau and Save the Children UK carried out a study with young children in 1997 to ensure they could be part of the public debate on physical punishment in the family. This

booklet summarizes the research findings.

Today, the findings continue to provide powerful evidence of how children are affected by physical punishment.

The method: Sixteen small group discussions were held with 76 children aged between

five and seven (there was one four-year-old) in six schools and two summer play schemes in England. The appendix provides further information about the research method". (p. 4)

#### Joint statement on physical punishment of children and youth (2004)

Documento que resulta do trabalho conjunto de várias organizações canadianas coordenadas pelo Children's Hospital of Eastern Ontario (CHEO): "The Joint Statement on Physical Punishment of Children and Youth was developed by a national coalition of organizations facilitated by the Children's Hospital of Eastern Ontario (CHEO). Based on an extensive review of research, the *Joint Statement* provides an overview of the developmental outcomes associated with the use of physical punishment. The evidence is clear and compelling — physical punishment of children and youth plays no useful role in their up-

bringing and poses only risks to their development. The conclusion is equally compelling — parents should be strongly encouraged to develop alternative and positive approaches to discipline".

Disponível on-line »

# Recommendation 1666 (2004) Europe-wide ban on corporal punishment of children (2004)

Recomendação da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa. Disponível on-line »

# Protecting children against corporal punishment – awareness-raising campaigns (2004)

Documento da autoria de Monika Sajkowska [et al.], publicada pelo Conselho da Europa: "This publication has been developed by a team of practitioners who planned and implemented a nationwide campaign against hitting children and other forms of child abuse in

Poland. As a result of positive evaluations of the messages and organization of the "Childhood without violence" campaign, as well as the campaign's measurable outcomes, we (the authors) were invited to share our experiences and knowledge about organizing

social campaigns aimed at equalizing children's and adults' rights to physical immunity, and thus protecting a child's right to a happy childhood". (p. 9)



"Corporal punishment of children is an integral component of the parent-child relationship, deeply rooted in tradition and law, and determined by the child's status. This status has evolved from virtual non-existence to a reduced form of participation in the world controlled by adults. The tradition of unquestionable paternal power has been present for ages both in everyday life and in binding laws. Disobedient children could be punished by flogging and other forms of corporal punishment or by disinheritance and expulsion from the family. In Christian theology for hundreds of years children were perceived in accordance with the Bible, which emphasizes the absolute power of the father, and the teachings of St Augustine, who depicted the child as a symbol of evil, an imperfect and capricious creature bearing the burden of the original sin. St Augustine justified all forms of corporal punishment of children as designed to correct what is deformed and evil.

The world is changing. The child's social status and the resulting social and legal norms, however, evolve much more slowly than political and economic systems. It was only a few decades ago when the importance of childhood was first noticed and the children's rights movement began to emerge. Not everywhere, however, have these developments brought about legal and moral guarantees, protecting children against adults' violent behavior.

Although European institutions' and international organizations' growing interest in this problem has resulted in recommendations condemning violence against children and setting child-protection standards, corporal punishment is still legal in many countries, and observations of childrearing practices show that parents commonly use such forms of punishment. This has been confirmed by research into children's experiences of corporal punishment. Regardless of the region, the vast majority of European families practice hitting children: corporal punishment has been experienced by 91% of children in the United Kingdom, 93% in Croatia, 75% in Romania, and 80% in Poland".

Sajkowska, 2004:7

# World Organisation against Torture (OMCT) v. Portugal, Collective Complaint No. 20/2003 (2003)

Documento da responsabilidade do Conselho da Europa: "The complaint alleges that Portuguese legislation does not explicitly and effectively prohibit corporal punishment of children including by parents or others and has not conducted sufficient awareness-raising campaigns".

### Historia de la agresión a los niños (2003)

Artigo de Jesús del Bosque Garza: "El maltrato a los niños es un fenómeno tan antiguo como la propia humanidad. Las investigaciones revelan una larga y penosa historia de abusos cometidos con los menores desde tiempos remotos hasta nuestros días. Cuanto más se retrocede en el pasado, más expuestos han estado los niños a la muerte violenta, al abandono, los golpes, el terror, los abusos y agresiones sexuales. A partir de

1999, la Organización Mundial de la Salud considera al maltrato infantil como un problema de salud pública. Se ha postulado que el trato despiadado hacia los niños, es simplemente un aspecto de la agresividad inherente a la naturaleza humana. Durante mucho tiempo se ignoraron las necesidades físicas y emocionales de los niños y aun cuando han mejorado los conocimientos de lo que requieren para su óptimo desarrollo;

los malos tratos han persistido. En este trabajo se revisan algunos aspectos históricos de las agresiones a los niños, desde el castigo corporal, las ataduras y el abandono hasta el infanticidio como extremo de violencia. El problema de la agresión a los niños rebasa al ámbito médico y requiere una mayor participación de la sociedad y el estado para acercarse a su solución".

Disponível on-line »

### Las acciones punitivas físicas: una perspectiva intercultural (2000)

Artigo de María del Mar Badía Martín: "En este articulo se enmarca el término de castigo corporal diferenciándolo del de abuso físico, a la vez que se realiza un análisis sobre la perspectiva de diferentes países con relación a la aplicación de dicha forma de castigo. La investigación y la teoría analizada, mues-

tran cómo ciertas sociedades todavía reclaman el uso del castigo corporal como una forma más para frenarlos comportamientos molestos. Esto nos puede llevar a pensar que no se debe abandonar la tesis sobre el hecho de que esta estrategia es rechazada en la actualidad por todos los sectores de la socie-

dad, sino que debemos ser sensibles a la idea de que ciertos profesionales y familias lo consideran un instrumento más para la corrección de conductas consideradas como no correctas".

Disponível on-line »

# A generation without smacking: The impact of Sweden's ban on physical punishment (2000)

Publicação da autoria de Joan Durrant, editada pela Save the Children. <u>Disponível on-line »</u>



David Castillo Dominici

Enquadramento jurídico (A síntese que aqui se apresenta não pretende ser exaustiva e não dispensa a consulta dos diplomas).

### Constituição da República Portuguesa

"Artigo 69.º (Infância)

As crianças têm direito à proteção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições".

Disponível on-line »

#### Código Penal

"Artigo 152.º

Violência doméstica

1 - Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

(...)

- d) A pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite; é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
- 2 No caso previsto no número anterior, se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima é punido com pena de prisão de dois a cinco anos".

Artigo 152.º-A

#### Maus tratos

- 1 Quem, tendo ao seu cuidado, à sua guarda, sob a responsabilidade da sua direção ou educação ou a trabalhar ao seu serviço, pessoa menor ou particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença ou gravidez, e:
- a) Lhe infligir, de modo reiterado ou não, maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, ou a tratar cruelmente;
- A empregar em atividades perigosas, desumanas ou proibidas; ou
   c) A sobrecarregar com trabalhos excessivos; é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
- 2 Se dos factos previstos no número anterior resultar:
- a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;
- b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

### Código Civil

"Artigo 1878.º

(Conteúdo das responsabilidades parentais)

- 1. Compete aos pais, no interesse dos filhos, velar pela segurança e saúde destes, prover ao seu sustento, dirigir a sua educação, representá-los, ainda que nascituros, e administrar os seus bens.
- 2. Os filhos devem obediência aos pais; estes, porém, de acordo com a maturidade dos filhos, devem ter em conta a sua opinião nos assuntos familiares importantes e reconhecer-lhes autonomia na organização da própria vida."

Disponível on-line »

#### Lei tutelar Educativa

"Artigo 188.º

Respeito pela saúde física e psíquica e pela dignidade do menor

- 1 É proibida a aplicação de medidas que se traduzam em tratamento cruel, desumano, degradante ou que possam comprometer a saúde física ou psíquica do menor.
- 2 A aplicação de medida disciplinar não pode, em caso algum, de maneira direta ou indireta, traduzirse em castigos corporais, privação de alimentos ou do direito a receber visitas, não proibidas pelo tribunal, dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto do menor.
- 3 Nenhuma sanção disciplinar pode ser executada com violação do respeito pela dignidade da pessoa do menor".

#### Disponível on-line »



pixabay

### Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro)

"Artigo 3.º

Legitimidade da intervenção

- 1 A intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.
- 2 Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:
- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação."

Disponível on-line »

#### Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro)

" Artigo 10.º

Deveres do aluno

 $(\dots)$ 

i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;"

Disponível on-line »



pixaba

#### Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)

Adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de Novembro de 1989.

Entrada em vigor na ordem internacional: 2 de Setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º.

#### Artigo 19.º

- 1. Os Estados Partes tomam todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente; maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada.
- 2. Tais medidas de proteção devem incluir, consoante o caso, processos eficazes para o estabelecimento de programas sociais destinados a assegurar o apoio necessário à criança e àqueles a cuja guarda está confiada, bem como outras formas de prevenção, e para identificação, elaboração de relatório, transmissão, investigação, tratamento e acompanhamento dos casos de maus tratos infligidos à criança, acima descritos, compreendendo igualmente, se necessário, processos de intervenção judicial.

#### Artigo 28.º

**(...)** 

2. Os Estados Partes tomam as medidas adequadas para velar por que a disciplina escolar seja assegurada de forma compatível com a dignidade humana da criança e nos termos da presente Convenção.

#### Artigo 37.º

Os Estados Partes garantem que:

a) Nenhuma criança será submetida à tortura ou a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes...

Disponível on-line »

#### Carta Social Europeia (1996)

Adotada em Estrasburgo, a 3 de Maio de 1996.

Entrada em vigor na ordem internacional: 1 de Julho de 1999.

#### "Artigo 17.º

Direito das crianças e adolescentes a uma proteção social, jurídica e económica

Com vista a assegurar às crianças e aos adolescentes o exercício efetivo do direito a crescer num ambiente favorável ao desabrochar da sua personalidade e ao desenvolvimento das suas aptidões físicas e mentais, as Partes comprometem-se a tomar, quer diretamente quer em cooperação com as organizações públicas ou privadas, todas as medidas necessárias e apropriadas que visem:

#### 1:(...)

b) Proteger as crianças e adolescentes contra a negligência, a violência ou a exploração;

# Regulamento geral e disciplinar dos centros educativos (DL n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro)

"Artigo 90.º

Contenção física pessoal

- 1 A contenção física pessoal limita-se à utilização da força física para imobilização e eventual remoção do educando.
- 2 O pessoal do centro educativo deve possuir formação adequada na utilização de técnicas de imobilização por forma a evitar lesões ao educando por uso excessivo ou inadequado da força física.
- 3 Após a imobilização ou remoção do educando, deve ter lugar uma intervenção pedagógica, no sentido de o fazer refletir sobre as causas que levaram à sua contenção física, relembrando-lhe os deveres a que está sujeito e as consequências do seu incumprimento".

Disponível on-line »

### Dados estatísticos

### Relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ 2014 (2015)

Da responsabilidade da Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco: "Os maustratos físicos registam o seu valor máximo no escalão 11 aos 14 anos, seguindo-se o escalão 6 aos 10 anos. Importa reter os potenciais significados desta situação de perigo no escalão etário dos 0 aos 5 anos (379), o terceiro escalão mais incidente, em especial nas crianças com menos de 2 anos, que correspondem a 36,7% deste escalão, na medida em que qualquer tipo de mau trato físico nesta idade pode ter consequências graves para a vida, integridade física e saúde da criança.

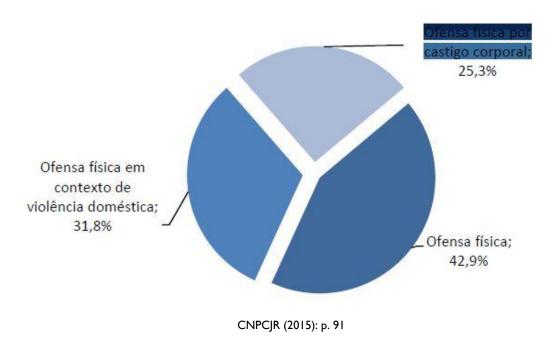
As comunicações às CPCJ deste perigo diminuem em todos os escalões etários quando

em comparação com 2013, a exceção do escalão etário dos 15 aos 18 anos, que aumentou 30 casos. Destaca-se também este escalão na medida em que o número de ocorrências nas jovens do sexo feminino é claramente superior aos jovens do sexo masculino.

Foram caracterizadas 403 (23,7%) das 1702 situações de mau trato físico sinalizadas. Destas, destacam-se, por ordem decrescente de incidência: a ofensa física em contexto de violência doméstica 31,8% (128); a ofensa física 42,9% (173); e a ofensa física por castigo corporal com 25,3% (102).

Se atendermos ao que foi referido a respeito da exposição a modelos de comportamento que podem afetar o bem-estar, saúde e segurança das crianças, situação de perigo em que a exposição a violência doméstica assume particular relevância, conclui-se pela importância de atender a estes dados na definição de estratégias e ações preventivas e reparadoras das situações de perigo neste âmbito". (pp. 90-91)

Gráfico nº 63 Principais situações de Perigo - Mau Trato físico - em processos instaurados, por ordem decrescente de frequência.



# Ending violent punishment of children – a foundation of a world free from fear and violence (2015)

Documento da responsabilidade da Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children: "A major UNICEF report published in 2014 which used data from 62 countries found that on average 80% of children aged 2-14 had experienced violent "discipline" at home in the past month and 17% of children had experienced severe physical punishment (being hit on the head, face or ears or hit hard and repeatedly) at home in the past month. Prohibiting corporal punishment is essential in ending all abuse and violence against children". (p. 2)

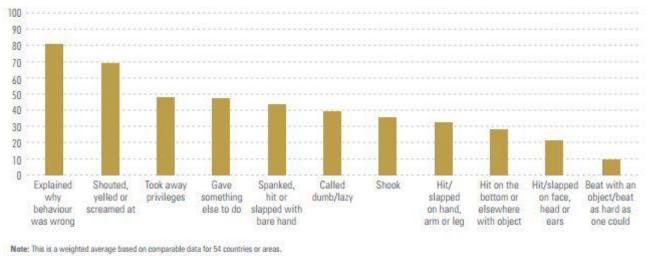
Disponível on-line »

#### Hidden in plain sight: A statistical analysis of violence against children (2014)

Uma publicação da UNICEF: "Interpersonal violence – in all its forms – has a grave effect on children: Violence undermines children's future potential; damages their physical, psychological and emotional well-being; and in many cases, ends their lives. The report sheds light on the prevalence of different forms of violence against children, with global figures and data from 190 countries. Where relevant, data are disaggregated by age and sex, to provide insights into risk and protective factors".

#### Certain disciplinary actions are far more common than others

Percentage of children aged 2 to 14 years who experienced any discipline in the past month, by type



Source: UNICEF global databases, 2014, based on DHS and MICS, 2005-2013.

UNICEF (2014)

# Análise da influência da vivência prévia de violência sobre as representações sociais em torno da violência entre parceiros íntimos (2013)

Tese de Mestrado de Telma Lameira: "O presente estudo teve como principais objetivos analisar a influência da experiência prévia de violência (in)direta sobre as representações sociais em torno da violência entre parceiros íntimos, numa amostra de 311 estudantes do ensino superior. Para tal foi administrado um protocolo de investigação que integrava o Questionário de Violência Conjugal – Causas, Manutenção e Resolução (QVC-CMR), o Questionário de Violência Conjugal – Histórias (QVC-HIS) e a Escala de Táticas de Conflito Revista (CTS-2). Os resultados mostram que não existe influência da experiência prévia de violência direta ou indireta sobre as representações sociais em torno da violência entre parceiros íntimos, mas parece existir algum favorecimento da mesma na vitimização e perpetração de violência nas relações de intimidade na idade adulta. A variável sexo, de um modo geral, influencia as respostas às questões referentes à História 1 do QVC-HIS, no entanto, é apenas moderadora do efeito de castigos físicos em casa durante a infância e adolescência, nas representações sociais sobre a violência entre parceiros íntimos. O sexo masculino é o mais legitimador da violência conjugal comparativamente ao sexo feminino, especialmente quando os castigos físicos foram perpetrados por ambos os progenitores".

4.1. Estatísticas descritivas sobre a vivência prévia de violência (in)direta na infância e adolescência e as representações sociais em torno da violência entre parceiros íntimos

Das respostas dos participantes às questões do Questionário Sociodemográfico relativamente à experiência prévia de violência (in)direta, verifica-se que, dos 311 da amostra total, 280 (90.9%) referem não ter sido exposto a abusos físicos com agressões entre os pais/cuidadores (...); 65.6% assinalam não ter sido expostos a violência verbal entre os seus pais/cuidadores, enquanto 25.3% dizem ter sido expostos, embora de forma esporádica e 9.1% da amostra menciona ter sido exposto a este tipo de violência com grande frequência (...). Quanto à violência sexual, 99.7% da amostra diz não ter sido exposta e um participante refere ter sido exposto a violência sexual entre os seus pais/cuidadores, de forma esporádica (...).

Sobre a possível vitimização direta na infância e adolescência, relativamente aos castigos físicos por mau comportamento, 65.5% dos participantes referem não ter sido vítimas, 4.2% assinalam terem sido vítimas por parte do pai, 10% por parte da mãe, 18.7% por ambos e 1.6% por outros familiares (...). Dos participantes que afirmaram terem sido vítimas de castigos físicos, 87% referem que tal aconteceu de forma esporádica, enquanto 13% mencionam ter acontecido com grande frequência.

No que respeita a castigos físicos por mau comportamento na escola, 87.7% dos participantes dizem não terem sido vítimas, 11.3% referem que tal aconteceu raramente e 3 sujeitos assinalam terem sido vítimas de castigos físicos na escola com grande frequência (...).

Da amostra total, 84.1% afirmam não terem sido vítimas de violência verbal com insultos e humilhações por parte dos pais ou cuidadores, 12.6% referem ter sido vítimas de tal violência, mas raramente e 3.2% sofreu este tipo de violência com grande frequência (...). A maior parte dos participantes, 92.9%, afirma não ter sido vítima deste tipo de abuso por parte de professores ou outros educadores, no entanto, 6.5% referem ter sido vítimas deste abuso por professores ou outros educadores de forma esporádica e 2 participantes referem grande frequência (...).

Lameira, 2013:14

## Sites recomendados

The Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children

**Special Representative of the Secretary-General on Elimination of Violence against Children** 

Corporal Punishment (Conselho da Europa)

Save the Children's Resource Centre - Corporal Punishment

